



DESDE 1973

HOSPITALAR
LABORATÓRIO
ODONTOLÓGICO

INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
CNPJ: 04.214.086/0001-06
I.E: 04.150.128-4
(92) 3182-6202

CONTRATO DE COMODATO E OUTRAS AVENÇAS HPSDRAA 003.2024

Por este instrumento particular entre partes, de um lado:

Razão Social: **INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA**

Endereço: **Avenida Ayrão, 690 – CENTRO. MANAUS – AM CEP. 69025-050**

CNPJ: **04.214.086/0001-06**

Doravante denominada **COMODANTE**, representada neste ato por seu representante legal Mauro Quadros de Macedo, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 022.402.112-53;

e de outro lado,

Razão Social: **Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano - INDSH**

Endereço: **Avenida Torquato Tapajós, 9250 - Colônia Terra Nova.**

Unidade: **HOSPITAL E PRONTO SOCORRO DELPHINA RINALDI ABDEL AZIZ.**

CNPJ: **23.453.830/0022-02**

Doravante denominada **COMODATÁRIA**, por seus representantes legal José Carlos Rizoli, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 171.893.228-68;

CONSIDERANDO QUE:

(i) a COMODANTE é legítima proprietária do equipamento DISPENSADOR ELETRONICO STANDARD (EQUIPAMENTO) e DISPENSADOR MANUAL STANDARD.

(ii) que a COMODATÁRIA tem interesse em receber em comodato o EQUIPAMENTO;

Resolvem as partes celebrar o presente instrumento que será regido pelo art. 579 c/c art.582 do Código Civil Brasileiro, bem como pelas cláusulas e condições abaixo, que mutuamente aceitam, outorgam e se obrigam a respeitar:

Há mais de 45 anos fornecendo produtos para saúde.

Av. Ayrão, 690, Centro - Manaus/Amazonas
contato@instrumentaltecnico.com.br
www.instrumentaltecnico.com.br

  /instrumentaltecnico



1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste instrumento o comodato do EQUIPAMENTO descrito a seguir, 150 (cento e cinquenta) DISPENSERS MANUAIS e 15(quinze) DISPENSERS AUTOMÁTICOS, conforme descrição no quadro abaixo;

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Álcool GEL 1000ml REFIL AUTOMATICO	08	R\$ 39,00	R\$ 312,00
02	Álcool GEL 1000ml/860g REFIL MANUAL-SAIDA PUMP	30	R\$ 39,00	R\$ 1.170,00
VALOR TOTAL				R\$ 1.482,00

2. DA ENTREGA

2.1 Os SUPORTES MANUAIS E AUTOMATICOS serão entregues pela COMODANTE à COMODATÁRIA, em perfeitas condições de uso, devendo a COMODATÁRIA denunciar de imediato qualquer irregularidade, bem como conservá-lo em perfeitas condições.

3. DO PAGAMENTO E COBRANÇAS FINANCEIRAS

3.1 Pelos serviços a que se refere este contrato, a COMODATARIA pagará a COMODANTE, a importância mensal de R\$ 1.482,00 (hum mil, quatrocentos e oitenta e dois reais) pela quantidade do insumo de gel alcoólico para antisepsia das mãos sem a necessidade de enxague, para 150 (cento e cinquenta) dispensers manual com consumo mensal de 30(trinta) refis de álcool 1000ml e 15 dispensers automático para consumo mensal de 08(oito) refis de álcool 1000ml.

3.2 O pagamento será efetuado até o 20º dia ao mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante emissão de nota fiscal de comodato e protocolada juntamente com o relatório de atividades mensais e as certidões de regularidade fiscais.

3.3 A COMODANTE deverá apresentar, mensalmente, a seguinte documentação, devidamente organizada e em ordem, como condição prévia para o processamento e efetivação do pagamento pelos serviços prestados:

Há mais de 45 anos fornecendo produtos para saúde.

Av. Ayrão, 690, Centro - Manaus/Amazonas
contato@instrumentaltecnico.com.br
www.instrumentaltecnico.com.br

  /instrumentaltecnico

- a) Nota fiscal referente ao período de serviço prestado.
- b) Relatório de atividades mensais.
- c) Certidão Negativa de Débitos (CND) relativa ao FGTS.
- d) Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal e Dívida Ativa da União.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- f) Certidão Negativa de Débitos relacionados a impostos estaduais.
- g) Certidão Negativa de Débitos referentes a impostos municipais.
- h) Certidão Negativa de Falência e Recuperação de Crédito.

3.4 A ausência ou apresentação incompleta da documentação listada acima poderá acarretar na retenção ou postergação do pagamento até que toda a documentação esteja devidamente apresentada e em conformidade.

3.5 A COMODANTE fica proibida de emitir e negociar de qualquer duplicata que tenha base ou relacionamento com os valores devidos pela COMODATARIA em razão deste contrato.

3.6 A COMODANTE declara ser sabedora que o dinheiro que será utilizado para efetuar o seu pagamento é unicamente proveniente de repasse pelo ente político que mantém parceria com a COMODATARIA. Havendo atraso em tal repasse pelo ente político para a COMODATARIA consequentemente haverá o mesmo atraso no pagamento da COMODANTE, o que não poderá ser entendido como inadimplência ou descumprimento deste contrato para todo e qualquer fim.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de 02/01/2024, podendo ser rescindido por qualquer parte a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, por e-mail, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, decorridos os quais o contrato estará rescindido de fato e de direito sem direito a

Há mais de 45 anos fornecendo produtos para saúde.

Av. Ayrão, 690, Centro - Manaus/Amazonas
contato@instrumentaltecnico.com.br
www.instrumentaltecnico.com.br

  /instrumentaltecnico

qualquer multa ou indenização a nenhum título, ou prorrogado por período igual mediante negociação por meio de termo aditivo.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 A COMODATÁRIA terá direito de plena utilização dos SUPORTES MANUAIS E AUTOMATICOS a partir da data de sua entrega, obrigando-se a:

- a) Usar os SUPORTES MANUAIS E AUTOMATICOS exclusivamente para o fim a que se destina, mantendo-o e conservando-o como se seu próprio fosse;
- b) Usar os SUPORTES MANUAIS E AUTOMATICOS corretamente sendo vedada a sublocação, cessão ou transferência a terceiros sem prévio e expresso consentimento da COMODANTE;
- c) Não introduzir ou fazer modificações de qualquer natureza nos SUPORTES MANUAIS E AUTOMATICOS;
- d) Utilizar nos SUPORTES MANUAIS E AUTOMATICOS, exclusivamente, o antisséptico em espuma RIOCARE FOAM STANDARD comercializados pela COMODANTE;
- e) Defender e fazer valer todos os direitos de propriedade da COMODANTE sobre o EQUIPAMENTO, inclusive impedindo sua penhora, sequestro, arresto, arrecadação, etc, por terceiros, notificando-os sobre os direitos de propriedade da COMODANTE;
- f) Restituir os SUPORTES MANUAIS E AUTOMATICOS em condições de uso imediato, no mesmo estado que o recebeu, salvo as deteriorizações resultantes do uso normal do equipamento;
- g) Responsabilizar-se por qualquer dano, prejuízo ou inutilização dos SUPORTES MANUAIS E AUTOMATICOS, decorrentes de seus atos ou omissões ou pelo descumprimento de qualquer de suas obrigações previstas neste instrumento;
- h) Consumir mensalmente a quantidade global mínima de 15 (quinze) refis de RIOGEL, no valor unitário de R\$ 39,00 (trinta e nove);

Há mais de 45 anos fornecendo produtos para saúde.

Av. Ayrão, 690, Centro - Manaus/Amazonas
contato@instrumentaltecnico.com.br
www.instrumentaltecnico.com.br

  /instrumentaltecnico

- i) Somente permitir que pessoas autorizadas pela COMODANTE, efetuem manutenção técnica no equipamento;
- j) Contratar e manter vigente apólice de seguro para os SUPORTES MANUAIS E AUTOMATICOS, assegurando-os por seu valor de mercado.

5.2 O preço do presente contrato poderá ser atualizado dentro do prazo vigente do mesmo, no caso de aumento do produto, o que será avisado previamente ao nosso cliente para que seja estudada nova proposta, e a comprovação da mesma em vigência, mediante termo aditivo.

5.3 Ficará a cargo do COMODANTE a manutenção corretiva dos SUPORTES MANUAIS E AUTOMATICOS durante o período de vigência do contrato.

5.4 Nos casos em que os SUPORTES MANUAIS E AUTOMATICOS apresentem defeito, a COMODANTE compromete-se a providenciar SUPORTES MANUAIS E AUTOMATICOS substituto durante o período que o primeiro permanecer na Assistência Técnica, desde que a COMODATÁRIA comprove o envio do SUPORTES MANUAIS E AUTOMATICOS com defeito a uma Assistência Técnica credenciada. A COMODATÁRIA compromete-se a devolver o SUPORTES MANUAIS E AUTOMATICOS substituto após o recebimento do SUPORTES MANUAIS E AUTOMATICOS que estavam na assistência técnica.

5.5 COMODANTE e COMODATÁRIA declaram conjuntamente que representando o estipulado neste Contrato à conclusão de entendimentos preliminares, verbais e escritos, que entre si mantiveram, vem deixar claramente definido que na hipótese de ocorrência de eventual conflito ou contradição entre o que possa ter ficado anteriormente registrado e o que estabelece neste, prevalecerão sempre as disposições deste instrumento como expressão do acordo final das partes.

5.6 Eventuais alterações das cláusulas e condições aqui pactuadas deverão ser estabelecidas em termos aditivos ao presente.

5.7 Qualquer comunicação, aviso ou notificação entre as partes deverão ser endereçadas aos signatários do presente, nos endereços indicados no preâmbulo deste instrumento.

5.8 O não exercício de qualquer direito assegurado por este Contrato não poderá ser interpretado como renúncia ao mesmo, não podendo os precedentes ser invocados como novação tácita do Contrato, cujas cláusulas permanecerão sempre em pleno vigor, reconhecidas à parte interessadas a possibilidade de a qualquer tempo tornar efetivo o direito até então não exercido.

5.9 A COMODATÁRIA declara que aceita este instrumento em todas as suas cláusulas e condições, obrigando-se ao seu integral cumprimento por si e seus sucessores a qualquer título, sendo o mesmo intransferível.

6. DA RESCISÃO

6.1 Para ambas as partes é facultado rescindir o presente contrato unilateralmente, sem aplicação das penalidades previstas, desde que notificada a outra parte com até 30 (trinta) dias de antecedência, período em que todas as obrigações assumidas deverão ser cumpridas por ambas as partes, não sendo devida à outra parte qualquer espécie de indenização ou remuneração a qualquer tempo e de qualquer espécie.

6.2 Na hipótese de rescisão do presente contrato, o COMODATÁRIO compromete-se a permitir que os bens sejam retirados, dentro do período de 10 (dez) dias, pela COMODANTE, nas dependências do COMODATÁRIO, em conjunto com todas as suas peças e acessórios, no estado em que foram recebidos pelo COMODATÁRIO, com exceção do desgaste normal, livre e desembaraçado de quaisquer gravames.

7. DA ACESSORIEDADE

7.1 Este contrato é ACESSÓRIO do principal que foi assinado entre a COMODATARIA e o Estado do Amazonas. Assim, se aquele contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, este também se rescindirá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação

formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e/ou hipótese e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.

7.2 Considerando a cláusula anterior e sendo este contrato ACESSÓRIO ao Contrato de Gestão nº 001/2019, qualquer alteração solicitada pelo ente político, que implique mudanças na forma de prestação do serviço, as mesmas serão imediatamente repassadas ao COMODANTE, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e/ou hipótese e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.

8. DA CLÁUSULA PENAL E DA MULTA

8.1 O não cumprimento de qualquer obrigação prevista neste instrumento sujeitará a parte inadimplente ao pagamento das perdas e danos resultantes.

8.2 Caso o inadimplemento decorra da não devolução dos SUPORTES MANUAIS E AUTOMATICOS pelo prazo estipulado na cláusula 6.2, a COMODANTE, quando findo ou rescindido este instrumento, ficará a COMODATÁRIA sujeita ao pagamento da multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor atualizado dos SUPORTES MANUAIS E AUTOMATICOS, sem prejuízo da aplicação do disposto na cláusula 6.1. retro.

9. DA CONFIDENCIALIDADE

9.1 A COMODATÁRIA obriga-se a manter a mais absoluta confidencialidade sobre todas as informações e dados existentes nos SUPORTES MANUAIS E AUTOMATICOS ora cedido em comodato, bem como não divulgá-las a quem quer que seja, em época ou sob hipótese alguma, salvo mediante prévia autorização escrita da COMODANTE.

10. DO FORO

10.1. As partes elegem o foro da Comarca da sede da COMODANTE como único competente para dirimir dúvidas ou litígios oriundos do presente, com renúncia expressa de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.



DESDE 1973

HOSPITALAR
LABORATÓRIO
ODONTOLÓGICO

INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
CNPJ: 04.214.086/0001-06
I.E: 04.150.128-4
(92) 3182-6202

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Manaus, 02 de janeiro de 2024.

Assinado eletronicamente por:
MAURO MACEDO
CPF: ***.402.112-**
Data: 27/03/2024 15:41:14 -04:00

DigiForte

INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA.

Mauro Quadro de Macedo
022.402.112-53

Assinado digitalmente por:
JOSE CARLOS RIZOLI
CPF: ***.893.228-**
Certificado emitido por AC Certisign RFB G5
Data: 25/03/2024 16:38:47 -03:00

DigiForte

INST.NAC.DES. SOC E HUMANO - INDSH

Jose Carlos Rizoli
171.893.228-68

Quadro da Silva Rebelo

Assinado eletronicamente por:
Sueuda da Silva Rebelo
CPF: ***.145.962-**
Data: 26/03/2024 13:38:59 -03:00

DigiForte

Testemunha 2: _____

CPF: _____

Assinado eletronicamente por:
Jefferson Pinto Barbosa Junior
CPF: ***.666.172-**
Data: 25/03/2024 18:03:41 -04:00

DigiForte

Testemunha 2: _____

CPF: _____

Há mais de 45 anos fornecendo produtos para saúde.

Av. Ayrão, 690, Centro - Manaus/Amazonas
contato@instrumentaltecnico.com.br
www.instrumentaltecnico.com.br



/instrumentaltecnico



Esse documento foi assinado por JOSE CARLOS RIZOLI, Jefferson Pinto Barbosa Junior, Sueuda da Silva Rebelo e MAURO MACEDO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://portal.digiforte.com.br/validade/9N2CN-ZV/NKN-626S8-X9A7S>



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 9N2CN-ZVNKN-626S8-X9A7S

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ JOSE CARLOS RIZOLI (CPF ***.893.228-**) em 25/03/2024 16:38 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ Jefferson Pinto Barbosa Junior (CPF ***.666.172-**) em 25/03/2024 19:03 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
45.236.241.154	Lat: -2,998226 Long: -60,028716
	Precisão: 14 (metros)
Autenticação	jefferson.chzn@indsh.org.br
Email verificado	
dH4QBalgbdXUQPmfkFXXFW5zXL4F+0+2ziSOoLh+9c8=	
SHA-256	

- ✓ Sueuda da Silva Rebelo (CPF ***.145.962-**) em 26/03/2024 13:38 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.174.192.198	Lat: -30,038867 Long: -50,153279 Precisão: 62 (metros)
Autenticação	surebelo@gmail.com
Email verificado	
dQu+LmGd4CTBoDfE9k/NSAHZVCeKIjyRB1Eh6Wo8P/4=	
SHA-256	

✓ MAURO MACEDO (CPF ***.402.112-**) em 27/03/2024 16:41 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
201.75.97.194	Lat: -3,117626 Long: -60,024495 Precisão: 11 (metros)
Autenticação	mauromenezes@instrumentaltecnico.com.br (Verificado)
Login	
jk0HGhcykxHg1Thbk1QeF13HidCdxOSM2ng4DsvokXQ=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.digiforte.com.br/validate/9N2CN-ZVNKN-626S8-X9A7S>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.digiforte.com.br/validate>